



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**LEI Nº. 387/2011
DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

“Concede a subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **Prefeita Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será destinada à realização de eventos culturais de interesse da sociedade local, como por exemplo, dias das mães, dos pais, dia das crianças e outros, durante o exercício de 2011.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 11 de Agosto de 2011.


Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal